



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, ORÇAMENTO E FINANÇAS  
COORDENADORIA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO

**PREGÃO ELETRÔNICO n° 28/2020**

**ALERTA**

Senhores licitantes, no **Acórdão TCU n° 754-2015** – Plenário, houve expressa determinação para que a Administração Pública instaure processo com vistas à penalização das empresas que pratiquem, injustificadamente, ato ilegal tipificado no art. 7º da Lei 10.520/2002 tanto no procedimento licitatório quanto na execução do contrato.

Nesse contexto, RECOMENDA-SE que o licitante analise **detalhadamente** o edital (e anexos) antes de formular sua respectiva proposta/lance.

A prática injustificada de atos tais como: não manter a proposta (ex. desistência, solicitação de troca de marca, não envio de amostra, planilha, laudos) e deixar de enviar documentação exigida (ex. documentos de habilitação), sem prejuízo de outras infrações cometidas na licitação/contratação, sujeitará o licitante a penalidades, apuradas em regular processo administrativo, assegurado o contraditório a ampla defesa.

**Teresina-PI, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020**

## MINUTA

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO nº 28/2020**

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO**

**TIPO: MENOR PREÇO**

**OBJETO:** Contratação dos serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI.

**DATA: 21 de outubro de 2020**

**HORÁRIO: 08h30** – Horário de Brasília

**ENDEREÇO:** <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>

**MODO DE DISPUTA:** DECRETO nº 10.024/2019 – **ABERTO**

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 38/2019 da Presidência, torna público, para conhecimento dos interessados, que será realizada a licitação em epígrafe, originada do Processo Eletrônico SEI nº **0012344-64.2020.6.18.8000**, a qual será regida pelas regras deste Edital e seus Anexos, com observância das disposições previstas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar 123/06, Decreto nº 8.538/2015, aplicando-se, no que couber, a Lei 8.666/93 e outras legislações aplicáveis. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública na data, hora e local acima indicados, e, não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e hora marcadas, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

### **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste Pregão Eletrônico é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI, conforme descrição constante do Anexo I deste Edital.

1.2. Na hipótese de haver divergências entre a descrição registrada no sistema ComprasNet e as especificações constantes no Anexo I deste edital, prevalecerá a deste instrumento convocatório.

### **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Na presente licitação, poderão participar os licitantes devidamente credenciados junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Serviços Gerais – SIASG da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério da Economia, que:

2.1.1. desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

2.1.2. atendam a todas as exigências constantes neste Edital e os seus Anexos, inclusive quanto à documentação requerida.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. em processo de falência declarada, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.1.1. É permitida a participação de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial com plano de recuperação homologado judicialmente;

2.2.2. impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 49 do Decreto nº 10.024/2019) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Piauí (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.2.3. estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.4. que estejam reunidas em consórcio de empresas e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.5. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.6. que possuam em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça);

2.3. Para a participação de sociedades cooperativas na presente licitação, é necessário que cumpram, além do disposto no item 2.1, os seguintes requisitos:

2.3.1. Tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar;

2.3.2. Os serviços, operações e atividades previstas em seu objeto social tenham por escopo o mesmo objeto da licitação.

2.4. Para participação deste certame, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (§ 4º do art. 26 Decreto nº 10.024/2019).

2.5. O licitante que se enquadre na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que a sua proposta atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para que possa fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

2.6. A apresentação de declaração falsa relativa aos itens acima, sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

2.7. É vedado à licitante e/ou a empregado, preposto e gestor seu:

- a) frustrar, fraudar mediante qualquer expediente o caráter competitivo do procedimento licitatório público; ou
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento licitatório público, nos termos da Lei nº 12.846/2013 e suas alterações, bem como do Decreto nº 8.420/2015 e alterações posteriores, ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis à espécie (“Leis Anticorrupção”), ainda que não relacionadas com o presente Edital.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Para participar da presente licitação, a licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema na página eletrônica <https://www.gov.br/compras/pt-br/sistemas/comprasnet-siasg>, nos termos do art. 19 do Decreto nº 10.024/2019.

3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

3.4. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou do seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.5. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.6. Conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados será de responsabilidade do cadastrado, o qual deverá solicitar imediatamente a correção ou a alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou desatualização.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA**

4.1. A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, a partir da divulgação deste edital no site do ComprasNet até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

4.2. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

4.3. A proposta, indicando a descrição, a quantidade do produto ofertado, bem como o **PREÇO UNITÁRIO** e **TOTAL** dos itens, deverá ser elaborada de forma clara e objetiva, em conformidade com o instrumento convocatório, e enviada em formulário específico exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo todos os elementos que influenciem no valor final da contratação, detalhando, quando for o caso:

- a) Prazo de validade da proposta que deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir da data de abertura da sessão pública. As propostas que omitirem o prazo de validade serão recebidas como válidas por este período;
- b) Especificação dos serviços ofertados, que deverão possuir as características e especificações constantes deste Edital;
- c) Proposta definitiva de preços, adaptada ao lance ofertado durante a sessão pública – caso o licitante seja posteriormente convocado pelo Pregoeiro, em algarismo e por extenso, expresso em reais, indicando o preço unitário, com duas casas decimais e o valor total. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, entre os expressos em algarismos e por extenso, será considerado este último;
- d) Informação relativa ao número do telefone, fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, bem como o banco, agência e os respectivos códigos e o número da conta e do CNPJ da empresa para a qual será emitida a nota de empenho e posterior pagamento;
- e) Declaração escrita de estarem todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusas na proposta;

4.4. **Deverão ser incluídos no momento do cadastramento da proposta, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9 deste edital**, com exceção daqueles que estejam disponíveis e válidos no SICAF.

4.5. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

4.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

4.6. Serão desclassificadas também as propostas de preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital e seus Anexos, forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.7. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRE-PI responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.9. A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total de todas as condições deste Edital e seus Anexos – não podendo ser alegado pelo licitante posterior desconhecimento ou desacordo – bem como a obrigatoriedade de cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos termos definidos, bem como fornecer o objeto da presente contratação, em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo a substituição necessária, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

## **5. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA**

5.1. O Pregoeiro, via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital com a divulgação das propostas de preços recebidas, no prazo avençado, as quais deverão guardar perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no instrumento convocatório.

5.2. A proposta que não atender às especificações do Edital será previamente desclassificada, não havendo possibilidade de oferecimento de lances.

5.3. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

## **6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Aberta a etapa de competitividade, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico sendo imediatamente informados do seu recebimento e respectivos horário de registro e o seu valor. **Os lances serão ofertados pelo valor total por item para formação do grupo.**

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.

6.3. O licitante somente poderá oferecer lance menor ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

6.3.1. O intervalo entre lances será de **R\$ 100,00 (cem reais)** para cada item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

6.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

6.4.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.5. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.7. A prorrogação automática da etapa de lances de que trata o subitem anterior será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.8. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a fase competitiva encerrará-se automaticamente que, encerrada sem que haja a prorrogação automática pelo sistema o Pregoeiro, assessorado pela Equipe de Apoio e justificadamente, poderá admitir o reinício da competição em prol da consecução do melhor preço.

6.9. O Pregoeiro, se entender necessário, poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.10. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e houver proposta apresentada por ME ou EPP, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para estas.

6.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

6.11. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.11.1. A ME ou EPP mais bem classificada terá uma única oportunidade para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, caso atenda, o objeto licitado será adjudicado em seu favor.

6.11.2. Não ocorrendo a contratação de ME ou EPP, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.12. O disposto no subitem 6.10 e seguintes só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

6.13. A ME ou EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no **prazo máximo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, sob pena de preclusão.

6.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado melhor proposta, de forma a obter preço final mais vantajoso, observado o critério de julgamento (menor preço), não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

6.15. A negociação de preço junto ao licitante classificado em primeiro lugar, quando houver, será realizada por meio do sistema, após o procedimento de desempate de propostas e classificação final dos fornecedores participantes, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.16. Se, após o término da fase competitiva, o licitante solicitar pedido de desclassificação de sua proposta ou lance, poderá ele ser submetido a processo administrativo, em cumprimento do art. 7º da Lei nº 10.520/02, para apuração da sua responsabilidade quanto à oferta de lance e posterior desistência ou não encaminhamento da proposta quando solicitada, observadas, ainda, as sanções administrativas previstas neste Edital.**

## **7. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO**

7.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

8.1. Após o fechamento da etapa de lances o Pregoeiro efetuará o julgamento das Propostas de Preços devendo encaminhar, pelo sistema eletrônico e diretamente ao licitante que tenha apresentado o menor valor por item, contraproposta para que seja obtido um preço menor, bem como decidir sobre sua aceitação.

8.1.1. Não serão aceitas propostas que ultrapassarem o **limite estimado do valor dos itens**, conforme proposta constante do Anexo II deste Edital.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço do grupo**.

8.3. Analisando a aceitabilidade ou não o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.4. Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de menor valor subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

8.4.1. Ocorrendo a situação a que se refere o inciso anterior, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido valor igual ou inferior ao lance vencedor.

## **9. DA HABILITAÇÃO**

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- d) Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados do TCU ([https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:\)](https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:).
- e) Cadastro Nacional de Empresas Punitas – CNEP (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
- f) Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – CADIN.

9.1.1. As certidões citadas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” poderão ser consultadas, também, no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>;

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

- a) caso conste na consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;
- b) a tentativa de burla será verificada por meio da identidade dos sócios proprietários, similaridade do ramo de atividade e transferência do acervo técnico e humano, dentre outros;
- c) o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação;

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação.

9.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação/anexação da proposta de preços, a respectiva documentação atualizada.

9.3. O descumprimento do subitem anterior implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, § 3º, do Decreto nº 10.024/2019.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado via sistema a encaminhá-los em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação de documentos originais não digitalizados quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

- a) em nome da licitante, com número do CNPJ e com o respectivo endereço da mesma;
- b) se a licitante for a matriz de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- c) se a licitante for a filial de uma empresa, todos os documentos deverão estar em nome desta filial;
- d) se a licitante for a matriz da empresa e a fornecedora dos bens for uma de suas filiais, este fato deve ser expressamente registrado em declaração apresentada na qual a licitante indicará qual a filial que executará o objeto da licitação. Neste caso, todos os documentos exigidos para a habilitação deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- e) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela sua própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- f) serão aceitos registros de CNPJ de licitantes matriz e filiais com diferenças de números nos documentos pertinentes ao CND e ao FGTS quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições pela licitante.

9.7. Ressalvado o disposto no subitem 9.8 os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste edital, a seguinte documentação para fins de habilitação:

#### 9.7.1. Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresário individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis na Junta Comercial;
- b) Em se tratando de MEI – Microempreendedor Individual, o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente

registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

- d) No caso de sociedade simples, a inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### 9.7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND fornecido pelo INSS);
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estaduais/Distrital e Municipais do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre. Caso a licitante seja considerada isenta dos tributos estaduais e/ou municipais, deverá comprovar tal condição mediante apresentação de declaração das Fazendas do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente na forma da lei.
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (ou certidão negativa com efeitos de positiva), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440,0 de 7 de julho de 2011.

#### 9.7.3. Qualificação econômico –financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 90 (noventa) dias;

#### 9.7.4. Qualificação técnico-operacional:

- a) Apresentar pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviços com características semelhantes ao do objeto da presente contratação.
- b) Alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;
- c) Licença sanitária ou termo equivalente expedida pelo órgão sanitário competente, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- d) Licença ambiental ou termo equivalente;

- e) Comprovação de que possui em seu quadro de pessoal um **responsável técnico** devidamente habilitado para o exercício das funções relativas às atividades pertinentes ao controle de vetores e pragas urbanas, sendo habilitados os seguintes profissionais: biólogo, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, engenheiro químico, farmacêutico, médico-veterinário, químico ou técnico agrícola de nível médio ou de 2º grau, devidamente registrado no respectivo conselho regional, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, bem como do Decreto nº 90.922 de 06 de fevereiro de 1985 e posteriores alterações.
- e1) A comprovação do vínculo profissional se fará com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou de atestado técnico da empresa, devidamente registrado no respectivo conselho regional competente, em que conste o profissional como responsável técnico, ou ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional; devendo tal contratação ser efetivada quando da assinatura do contrato pela licitante vencedora.
- f) POP (Programa Operacional Padronizado), na forma do art. 13 da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- g) Declaração de que utiliza veículo para deslocamento de funcionários, equipamentos e produtos de acordo com a Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009;
- h) Comprovante de descarte de embalagens (documento comprobatório).
- i) Comprovação de registro da empresa junto ao conselho profissional do seu responsável técnico, nos termos da Resolução Anvisa RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009.

9.7.5. Para fins de habilitação, a licitante deverá, em campo próprio do sistema eletrônico, apresentar as seguintes declarações:

- a) Declaração de inexistência de fatos impeditivos para sua habilitação, nos termos do art. 32, § 2º, da Lei nº 8.666/93, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) Declaração de que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de acordo com o art. 27, inciso V da Lei 8.666/93.

**OBS.:** A apresentação de declaração falsa sujeita o licitante às sanções previstas neste Edital.

9.8. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação constantes do SICAF (subitens 9.7.1, 9.7.2 e 9.7.3), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.9. Os documentos para habilitação serão recebidos exclusivamente pelo sistema ComprasNet, exceto na hipótese de dúvida quanto à sua autenticidade, ocasião em que o Pregoeiro, caso entenda necessário, solicitará a apresentação dos originais ou cópia autenticada, por cartório competente ou por publicação em órgão da imprensa oficial. Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas.

9.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

9.11. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, podendo vir a ter apurada sua responsabilidade conforme previsto no subitem 6.16.

9.12. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem

de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

9.13. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.13.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal apresentada por microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do resultado da fase de habilitação, prorrogável por igual período, a critério do TRE-PI, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.13.2. A sessão pública será suspensa para efeito de cumprimento do disposto no subitem anterior até a apresentação da documentação pela licitante ou, no caso de não apresentação, decorrido o prazo concedido para regularização.

9.13.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.13.4. A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para sua continuidade.

9.15. Após a declaração do vencedor da licitação, desde que não ocorra a hipótese prevista no subitem item 9.13.1, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento será adjudicado pelo Pregoeiro e submetido à Presidência do TRE-PI para homologação.

## **10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA E DA HABILITAÇÃO**

10.1. **Caso convocada pelo Pregoeiro**, a proposta vencedora ajustada ao lance dado, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital, será imediatamente encaminhada pelo sistema ComprasNet, no prazo razoável não inferior a 2 (duas) horas, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.1. O prazo referido neste subitem somente será conferido caso seja caracterizada a desídia do licitante em anexar o documento convocado, sob pena de rejeição da proposta.

10.2. Os documentos complementares necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital para habilitação deverão ser anexados ao *ComprasNet* no prazo não inferior a 2 (duas) horas contadas da convocação do anexo, a ser definido pelo Pregoeiro.

10.1.2. **A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste Edital e seus Anexos.**

## **11. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

11.1. O sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no ComprasNet, imediatamente após o encerramento da sessão pública.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar o ato convocatório** do Pregão, na forma eletrônica, no endereço eletrônico **cpl@tre-pi.jus.br**.

12.2. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.4. Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço eletrônico [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br).

12.4.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos seus anexos.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro nos autos do processo de licitação.

12.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no ComprasNet e vincularão os participantes e a Administração, consoante Acórdão TCU nº 299/2015 – Plenário.

12.7. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, **de forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, **registrando em ata a síntese de suas razões**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.1.1. O prazo concedido ao licitante para manifestação da intenção de recorrer não poderá ser inferior a 20 (vinte) minutos.

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante ao final da sessão importará decadência do direito de recurso e a adjudicação pelo Pregoeiro do objeto deste Edital ao licitante vencedor. Os recursos imotivados ou insubstancialmente não serão recebidos.

13.3. Os autos do processo administrativo eletrônico permanecerão com vista franqueada aos interessados, que deverão solicitá-la pelo e-mail [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), para a Comissão Permanente de Licitações – CPL, do TRE-PI, Praça Des. Edgar Nogueira, S/N – Centro Cívico – bairro Cabral, CEP 64000-920, em Teresina – PI, em dias úteis, no horário de 07h00 às 14h00.

13.4. Os recursos serão dirigidos à Presidência do TRE-PI, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar sua decisão em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse período, encaminhá-los à Presidência do TRE-PI, devidamente informado, para apreciação e decisão, no mesmo prazo.

13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.7. No caso de interposição de recursos, o procedimento licitatório será adjudicado e homologado pela Presidência do TRE-PI, após proferida a decisão quanto aos recursos interpostos.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa ou fizer declaração falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.
- h) participar da licitação estando impedida de licitar com a União, suspensa de contratar com o TRE-PI ou declarada inidônea;
- i) participar da licitação sem possuir os requisitos de habilitação referentes ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista;
- j) ofertar produtos/serviços ou formular propostas em desacordo com as especificações do edital;
- k) apresentar propostas para o mesmo item por empresas que possuam sócio em comum.

14.1.1. Para os fins da alínea “g”, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos art. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

14.2. O licitante/adjudicatário que cometer quaisquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do lance, nas hipóteses descritas no subitem 14.1;
- c) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o TRE-PI pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- d) Impedimento de licitar e de contatar com a União e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;

14.3. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% (dez por cento) da quantia definida na Portaria nº 75, de 22 de março de 2012, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.

14.3.1. As aplicações de penalidades que recaiam no subitem 14.3 serão convertidas em advertência por escrito;

14.3.2. Não se aplica o disposto no *caput* deste subitem, quando verificada, em um período de 02 (dois) anos contados do registro da penalidade no SICAF, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa da União;

14.3.3. Dependendo da gravidade da conduta, a pena de multa poderá ser cumulada com as demais sanções descritas no item 14.2.

14.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa dentro do prazo estipulado na GRU, serão acrescidos juros moratórios de 0,03% ao dia até o prazo máximo de 15 (quinze) dias e, não sendo recolhida, a multa será convertida em suspensão de licitar com o TRE-PI e o valor devido ou a diferença ainda não recolhida aos cofres públicos será objeto de inscrição na Dívida Ativa da União, de acordo com a legislação em vigor.

14.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “c”, “d” e “e” do subitem 14.2 acima, poderão ser aplicadas à licitante ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.6. As sanções referentes à execução contratual estão previstas no item 16 do Termo de Referência.

14.7. Da aplicação das penas definidas neste item caberá recurso no prazo de cinco dias úteis da data de intimação do ato.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.9. Os atos lesivos praticados pela licitante serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **15. DO PAGAMENTO E DE SEU REAJUSTE**

15.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no item 21 do Termo de Referência, sendo permitido reajuste mediante requerimento da CONTRATADA, observado o disposto no item 11 do Termo de Referência.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. A despesa decorrente do presente procedimento está prevista no Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

## **17. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

17.1. As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

## **18. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

18.1. O TRE-PI convocará oficialmente o licitante vencedor, durante a validade de sua proposta, para, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, assinar o contrato.

18.1.1. Fica instituída a assinatura eletrônica de documentos, conforme Instrução Normativa TRE-PI nº 01/2018. Para tanto, **após a homologação do certame**, o representante da empresa vencedora deverá, obrigatoriamente, se cadastrar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, no acesso externo do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) no seguinte endereço: [https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=usuario\\_externo\\_enviar\\_cadastro&acao\\_origem=usuário\\_externo\\_aviar\\_cadastro&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_enviar_cadastro&acao_origem=usuário_externo_aviar_cadastro&id_orgao_acesso_externo=0), sob pena de aplicação das penalidades previstas no item 14 deste edital;

18.1.2. Efetuado o cadastro, enviar cópias digitalizadas do RG, CPF e Comprovante de endereço emitido ou expedido até 3 (três) meses antes da solicitação de cadastro, para o e-mail [sei@tre-pi.jus.br](mailto:sei@tre-pi.jus.br), conforme art. 13 da Instrução Normativa.

18.1.3. Após o cadastro no SEI as respectivas unidades poderão disponibilizar o acesso para a licitante assinar os documentos, nos prazos estipulados neste Edital. Dessa forma, o TRE-PI se reserva o direito de solicitar a assinatura eletrônica do contrato e a empresa deverá requerer seu login e senha.

18.2. Se o licitante vencedor deixar de assinar o contrato dentro do prazo estabelecido no item precedente sem justificativa por escrito, aceita pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente, decairá o seu direito à contratação, sujeitando-se às penalidades previstas neste instrumento convocatório.

18.2.1. Se o licitante vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura, será aplicada a regra acima.

18.3. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

19.1. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente Pregão.

19.2. O licitante vencedor obriga-se a manter, durante a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

19.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

19.4. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no TRE-PI.

19.6. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época ou fase da licitação.

19.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.8. Em nenhuma hipótese poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, os servidores e os juízes-membros deste Tribunal, tudo na forma prevista no art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

19.9. É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE-PI.

19.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

- a) O desatendimento, pelo licitante, de exigências formais não essenciais, não importará o afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão de sua proposta;
- b) Em sua atuação, o Pregoeiro deverá considerar a prevalência do interesse público e o respeito aos princípios da razoabilidade/proporcionalidade, bem como aos demais princípios elencados no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019;
- c) A decisão do Pregoeiro deverá se pautar, na medida do possível, pelo entendimento expresso nas decisões proferidas pelo Tribunal de Contas da União e demais Cortes de Contas do País, bem como pelas decisões proferidas pelo Judiciário em matérias de natureza similar.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

19.12. Maiores informações poderão ser prestadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, neste Tribunal, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N - Centro Cívico, bairro Cabral, em Teresina-PI, CEP: 64000-920, pelo telefone (86) 2107.9858, bem como pelo e-mail: [cpl@tre-pi.jus.br](mailto:cpl@tre-pi.jus.br), das 07h00 às 14h00, de segunda a sexta-feira.

19.13. O Tribunal Regional Eleitoral do Piauí é inscrito no CNPJ sob nº 05.957.363/0001-33 e a UASG é 070006.

19.14. Para fim de dirimir controvérsias decorrentes deste certame, fica estabelecido o foro da Justiça Federal da Capital do Estado do Piauí.

19.15. Faz parte integrante deste edital:

- Anexo I – Termo de Referência nº 13/2020;
- Anexo II – Modelo de proposta de preços;
- Anexo III – Minuta de contrato

Teresina - PI, 05 de outubro de 2020.

Sidnei Antunes Ribeiro  
COORDENADORA DE CONTRATAÇÕES E PATRIMÔNIO, em exercício

## ANEXO I DO EDITAL

### TERMO DE REFERÊNCIA nº 013/2020

#### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI.

#### 2. JUSTIFICATIVA

O ser humano, na maior parte dos locais onde vive, mantém contato com várias espécies animais. Algumas espécies são benéficas, outras podem ocasionar situações de risco para o homem, porque mordem, picam, transmitem doenças, destroem ou danificam alimentos e/ou bens ou, ainda, causam repulsa ou pânico. De forma direta ou indireta provocam incômodo ao homem, constituindo o que apelidamos de *pragas*.

Definem-se como pragas urbanas as que afetam os núcleos urbanos, perturbando as atividades que ali se desenvolvem, transmitindo doenças, estragando ou perturbando o habitat e humano.

Para prevenir infestação por pragas urbanas algumas ações são necessárias, como: não amontoar lixo ou materiais em desuso, manter alimentos em locais fechados, vistoriar depósitos e locais onde alimentos são armazenados periodicamente, mantendo o local sempre limpo. Apesar de tudo isso, ainda pode ocorrer a presença de espécies indesejáveis (cupins, formigas, baratas, traças, moscas, mosquitos, etc.). Nesse caso é importante uma ação preventiva e/ou corretiva através de produtos químicos, aplicados por uma equipe ou empresa especializada em controlar pragas e vetores.

Portanto, a manutenção dos ambientes livres da ação dos agentes biológicos nocivos às instalações e aos documentos deste Regional, além de ser uma atitude que contribui para uma boa saúde dos servidores e magistrados, configura-se em ato de preservação do acervo e do patrimônio deste Tribunal. Justifica-se, assim, a contratação do serviço de controle de pragas e vetores.

Esta ação encontra-se alinhada com o Objetivo Estratégico do TRE-PI, quando visa garantir a infraestrutura apropriada às atividades administrativas e judiciais.

#### 3. DEFINIÇÕES

4.1 Para efeito deste Termo de Referência, são adotadas as seguintes definições:

- I – Boas Práticas Operacionais: procedimentos que devem ser adotados pelas empresas especializadas a fim de garantir a qualidade e segurança do serviço prestado e minimizar o impacto ao meio ambiente, à saúde do consumidor e do aplicador de produtos saneantes desinfestantes;
- II – Controle de vetores e pragas urbanas: conjunto de ações preventivas e corretivas de monitoramento ou aplicação, ou ambos, (...), visando impedir de modo integrado que vetores e pragas urbanas se instalem ou reproduzam no ambiente;
- III – Empresa especializada: pessoa jurídica devidamente constituída, licenciada pelos órgãos competentes da saúde e do meio ambiente, para prestar serviços de controle de vetores e pragas urbanas;
- IV – Equipamento de Proteção Individual (EPI): todo dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a preservar a saúde, a segurança e a integridade física do trabalhador;
- V – Licença ambiental ou termo equivalente: documento que licencia a empresa

especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão ambiental competente;

VI – Licença sanitária ou termo equivalente: documento que licencia a empresa especializada a exercer atividade de prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas, que é concedida pelo órgão sanitário competente;

VII – Pragas urbanas: animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos;

VIII – Procedimento Operacional Padronizado (POP): procedimento elaborado de forma objetiva pela empresa especializada, que estabelece instruções sequenciais para a realização de operações rotineiras e específicas na prestação de serviço de controle de vetores e pragas urbanas;

IX – Produtos saneantes desinfestantes de venda restrita a empresas especializadas: formulações prontas para o uso ou concentradas para posterior diluição ou outras manipulações autorizadas, em local adequado e por pessoal capacitado da empresa especializada imediatamente antes de serem utilizadas para aplicação;

X – Responsável técnico: profissional de nível superior ou de nível médio profissionalizante, com treinamento específico na área em que assumir a responsabilidade técnica, mantendo-se sempre atualizado, devidamente habilitado pelo respectivo conselho profissional, que é responsável diretamente: pela execução dos serviços; treinamento dos operadores; aquisição de produtos saneantes desinfestantes e equipamentos; orientação da forma correta de aplicação dos produtos no cumprimento das tarefas inerentes ao controle de vetores e pragas urbanas; e por possíveis danos que possam vir a ocorrer à saúde e ao ambiente;

XI – Saneantes desinfestantes: produtos registrados na Anvisa, destinados à desinfestação de ambientes urbanos, sejam eles residenciais, coletivos, públicos ou privados, que matam, inativam ou repelem organismos indesejáveis no ambiente, sobre objetos, superfícies inanimadas, ou em plantas. Incluem-se neste conceito os termos “inseticidas”, “reguladores de crescimento”, “rodenticidas”, “moluscicidas” e “repelentes”; e

XII – Vetores: artrópodes ou outros invertebrados que podem transmitir infecções, por meio de carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos.

#### **4. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 A contratada deverá prestar serviço de controle de pragas urbanas e vetores que são, respectivamente, animais que infestam ambientes urbanos podendo causar agravos à saúde, prejuízos econômicos, ou ambos, artrópodes ou outros invertebrados que transmitem infecções, através do carreamento externo (transmissão passiva ou mecânica) ou interno (transmissão biológica) de microrganismos – conforme definições constantes dos itens “VII” e “XII”, do art. 4º, da Res. – RDC nº 52, de 22/10/2009 (com as alterações ocorridas após sua publicação) – nas instalações dos prédios de Teresina/PI, bem como, nos prédios onde funcionam os Cartórios Eleitorais do Interior do Estado;

4.1.1 A desinsetização deverá ser contra baratas, formigas, insetos alados, bem como a descupinização e desratização (monitoramento e controle de roedores), etc.

4.2 Deverá ser observado na utilização de químicos:

4.2.1 Somente poderão ser utilizados os produtos desinfestantes devidamente registrados no Ministério da Saúde e o responsável técnico responde pela sua aquisição, utilização e controle

4.2.2 Todos os procedimentos de preparo das soluções, a técnica de aplicações, a utilização e manutenção de equipamento deverão estar descritos e disponíveis na forma de Procedimentos Operacionais Padronizados (POP).

4.2.3 Os produtos químicos deverão possuir boa qualidade, ser de forte ação e longo poder residual, apresentando, ainda, pouco odor, além de não manchar e/ou corroer móveis, paredes, divisórias e outros bens da contratante.

4.3 Serão feitos barreiras químicas e tratamentos dos focos localizados pelos técnicos da contratada;

4.4 Os serviços somente poderão ser executados por empresas devidamente licenciadas junto à autoridade sanitária ou ambiental competente (licença sanitária expedida pela Vigilância Sanitária e alvará de funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal) e sob a responsabilidade técnica de profissional legalmente habilitado e em conformidade com o que dispõe os arts. 1º e 2º da Decisão Normativa nº 67- CONFEA, de 16/06/2000 c/c o art. 8º da Resolução nº 52 – RDC de 22/10/2009.

## **5. DA PERIODICIDADE DA APLICAÇÃO DOS PRODUTOS**

5.1 O serviço de aplicação de produtos químicos deverá ser executado **quadrimestralmente**, mediante prévia e expressa comunicação ao gestor e aos fiscais do contrato, devendo as aplicações ocorrerem preferencialmente em abril, agosto e dezembro de cada ano, podendo sofrer alteração para atender conveniência do Tribunal, o que deverá ser observado e **autorizado pelo gestor do contrato**.

**5.2 Para os locais previstos no item 3.2, o serviço de aplicação de produtos químicos só ocorrerá mediante Ordem de Serviço Específica e no mesmo período em que ocorrer a aplicação quadrimestral.**

5.3 A cada quadriestre, a contratada deverá apresentar cronograma de execução dos serviços, com antecedência mínima de 10 (dez) dias do início previsto para as aplicações, contendo dias, horários e locais das aplicações.

5.4 O cronograma deverá ter aprovação prévia do gestor do contrato.

## **6. DOS LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS ÁREAS DE COBERTURA**

### **6.1 LOCAIS PARA APLICAÇÃO QUADRIMESTRAL**

#### **6.1.1 DOS PRÉDIOS DA CAPITAL**

##### **6.1.1.1 Edifício-Sede do TRE-PI:**

- a) Endereço: Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Cabral, Teresina-PI;
- b) Área interna: 8.849,0 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 959,7 m<sup>2</sup>.

##### **6.1.1.2 Prédio Anexo do TRE-PI:**

- a) Endereço Praça Des. Edgar Nogueira, s/n – Teresina/PI;
- b) Área interna: 3.534,0 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 431,6 m<sup>2</sup>.

##### **6.1.1.3 Novo Fórum Eleitoral da Capital (1<sup>a</sup>, 2<sup>a</sup>, 63<sup>a</sup>, 97<sup>a</sup> e 98<sup>a</sup> Zonas Eleitorais):**

- a) Endereço: Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150, – Ilhotas, Teresina-PI;
- b) Área interna: 4.266,19 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 7.245,59 m<sup>2</sup>.

##### **6.1.1.4 Depósito do Almoxarifado do TRE-PI:**

- a) Endereço: Rua Francisco Félix Filho, 1711 – Bairro Cristo Rei, Teresina-PI;
- b) Área interna: 634,0 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 102,0 m<sup>2</sup>.

## **6.1.2 CARTÓRIOS ELEITORAIS DO INTERIOR DO ESTADO:**

### **6.1.2.1 Cartórios Eleitorais da 3<sup>a</sup> e 4<sup>a</sup> Zonas – Parnaíba:**

- a) Endereço: Av. Nossa Senhora de Fátima, 363 – Centro, Parnaíba-PI;
- b) Área interna: 673,23 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 1.015,37 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.2 Edifício da 5<sup>a</sup> e 94<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Oeiras**

- a) Endereço: Av. Antônio de Alencar Freitas, 856 – Oeiras-PI;
- b) Área interna: 392,61 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 507,39 m<sup>2</sup>

### **6.1.2.3 Fórum de Campo Maior 7<sup>a</sup> e 96<sup>a</sup> Zonas Eleitorais**

- a) Endereço: Rua Benjamin Constant, 948 – Campo Maior-PI;
- b) Área interna: 424,64 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 263 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.4 Cartórios Eleitorais da 9<sup>a</sup>, 61<sup>a</sup> e 77<sup>a</sup> Zonas – Floriano:**

- a) Endereço: Rua Francisco Castro, 940 – Manguinha, Floriano-PI;
- b) Área interna: 355,86 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 281,33 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.5 Cartório Eleitoral da 10<sup>a</sup>, 28<sup>a</sup> e 62<sup>a</sup> Zonas – Picos:**

- a) Endereço: R. Porfírio Bispo de Sousa, s/n, Bairro DNER – Picos-PI;
- b) Área interna: 680,26 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 1.114,81 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.6 Cartório Eleitoral da 11<sup>a</sup> Zona – Piripiri:**

- a) Endereço: Rua Professor Bem, 1167 – Piripiri-PI;
- b) Área interna: 256,62 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 122,56 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.7 Edifício da 12<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Pedro II**

- a) Endereço: Rua João Benício da Silva, 465 – Pedro II-PI;
- b) Área interna: 193,83 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 297,98 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.8 Cartórios Eleitorais da 13<sup>a</sup> e 95<sup>a</sup> Zonas – São. Raimundo Nonato:**

- a) Endereço: Pça. Gasparino Ferreira, Bairro Aldeia – S. R. Nonato-PI;
- b) Área interna: 360,28 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 197,68 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.9 Edifício da 14<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Uruçuí**

- a) Endereço: Rua Zeca Loló,160, Malvinas. Cep: 64860000. Uruçuí/Pi
- b) Área interna: 278,81 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 907,3 m<sup>2</sup>.

### **6.1.2.10 Edifício da 15<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Bom Jesus**

- a) Endereço: Rua Helvericio Pinheiro, S/N, Bairro São Pedro, Bom Jesus-PI;

- b) Área interna: 278,81 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 342,69 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.11 Edifício 21<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Piracuruca**

- a) Endereço: Rua Walter Spíndola, 643 – Centro, Piracuruca-PI;
- b) Área interna: 224,64 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 304,25 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.12 Cartório Eleitoral da 22<sup>a</sup> Zona – Corrente:**

- a) Endereço: Av. Nossa Senhora da Conceição, S/N. CEP: 64980000. Corrente-PI.
- b) Área interna: 352,84 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 262,7 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.13 Edifício da 24<sup>a</sup> Zona Eleitoral – José de Freitas**

- a) Endereço: Praça Gov. Pedro Freitas, 20 – Centro, José de Freitas-PI;
- b) Área interna: 78,96 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 4,99 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.14 Edifício da 29<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Pio IX**

- a) Endereço: Rua Francisco das Chagas Fortaleza, 96. Pio IX- PI;
- b) Área interna: 100,00 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0,00 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.15 Edifício da 31<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Palmeirais**

- a) Endereço: Av. Venâncio Borges, 489 – Centro, Palmeirais-PI;
- b) Área interna: 300,00 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 100,00 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.16 Edifício da 33<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Buriti dos Lopes**

- a) Endereço: Av. Parnaíba, 450 – Centro, Buriti dos Lopes-PI;
- b) Área interna: 205,59 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 692,17 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.17 Edifício da 36<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Canto do Buriti**

- a) Endereço: Rua Des. José Messias, 396 – Nossa Senhora de Fátima, Canto do Buriti-PI;
- b) Área interna: 237,04 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 209,18 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.18 Edifício da 38<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Paulistana**

- a) Endereço: Avenida Wall Ferraz S/N. Cep: 64750000. Paulistana/PI;
- b) Área interna: 300,28 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 166,7 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.19 Edifício da 41<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Esperantina**

- a) Endereço: Rua Cel. Patriotino Lages N. 512. Cep: 64180000. Esperantina/PI.
- b) Área interna: 256,29 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 23,21 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.20 Edifício da 32<sup>a</sup> e 47<sup>a</sup> Zonas Eleitorais – Altos**

- a) Endereço: Rua São José, 283 – Centro, Altos/PI;
- b) Área interna: 233,0 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 247,0 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.21 Edifício da 43<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Regeneração**

- a) Endereço: Av. Alberto Leal Nunes, 455 – Centro, Regeneração-PI;
- b) Área interna: 183,75 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 141,57 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.22 Cartório Eleitoral da 45<sup>a</sup> Zona – Batalha:**

- a) Endereço: Rua São José, 59 – Centro, Batalha-PI;
- b) Área interna: 309,74 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 160,59 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.23 Edifício da 52<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Água Branca**

- a) Endereço: Rua Adalberto Santana, s/n – Centro, Água Branca-PI;
- b) Área interna: 278,81 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 821,19 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.24 Edifício da 64<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Inhuma**

- a) Endereço: Praça Vereador Joao De Sousa Leal, 545. Cep: 64535000. Ipiranga/PI;
- b) Área interna: 113,31 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 79,92 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.25 Edifício da 91<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Luís Correia**

- a) Endereço: Rua Jonas Correia, 206 – Centro, Luís Correia-PI;
- b) Área interna: 299,57 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 204,9 m<sup>2</sup>.

#### **6.1.2.26 Edifício da 06<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Barras**

- a) Endereço: Rua gal. Taumaturgo Azevedo, 665. Cep: 64100000. Barras/PI.
- b) Área interna: 258,55 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 185,6 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.27 Edifício da 08<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Amarante**

- a) Endereço: Rua cel. João Ribeiro Gonçalves filho, n. 832. Cep: 64400000. Amarante/PI.
- b) Área interna: 169,95 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 311,05 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.28 Edifício da 16<sup>a</sup> Zona Eleitoral – União**

- a) Endereço: Rua Anfrísio Lobão, 672. Cep: 64120000. União/PI.
- b) Área interna: 131,43 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 18,61 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.29 Edifício da 17<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Miguel Alves**

- a) Endereço: Rua Ulisses Carmo, 321. Cep: 64130000. Miguel Alves/PI.

- b) Área interna: 116,25 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 587,82 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.30 Edifício da 18<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Valença do Piauí**

- a) Endereço: Rua Cícero Portela, 537. Cep: 64300000. Valença/PI.
- b) Área interna: 208,53 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 245,22 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.31 Edifício da 19<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Jaicós**

- a) Endereço: Av. Engenheiro Ribeiro Gonçalves, 167. Cep: 64575000. Jaicós/PI.
- b) Área interna: 179,94 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 459,51 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.32 Edifício da 20<sup>a</sup> Zona Eleitoral – São João do Piauí**

- a) Endereço: Travessa Doutor José Abel, 70 - São Sebastião. Cep: 64760000. São João Do Piauí/PI.
- b) Área interna: 258,55 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 185,6 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.33 Edifício da 25<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Jerumenha**

- a) Endereço: Rua Dias D' Ávila, N 10, Centro. Cep: 64830000. Jerumenha/PI.
- b) Área interna: 235,42 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 499,89 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.34 Edifício da 26<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Parnaguá**

- a) Endereço: Rua Guadalajara, S/N. Cep: 64970000. Parnaguá/PI.
- b) Área interna: 158,05 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 258,85m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.35 Edifício da 27<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Luzilândia**

- a) Endereço: Avenida Prefeito Raimundo Marques, nº 192. Cep: 64160000. Luzilândia/PI.
- b) Área interna: 162,97 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 42,83 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.36 Edifício da 30<sup>a</sup> Zona Eleitoral – São Pedro**

- a) Endereço: Rua Benjamin Constant, 730 – Centro. Cep: 64430000. São Pedro Do Piauí/PI.
- b) Área interna: 163,85 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 287,23 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.37 Edifício da 32<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Altos**

- a) Endereço: Rua São José, 283. Cep: 64290000. Altos/PI.
- b) Área interna: 233 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 247 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.38 Edifício da 34<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Castelo do Piauí**

- a) Endereço: Av. Antonino Freire, S/N. Cep: 64340000. Castelo Do Piauí/PI.
- b) Área interna: 280,61 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 239,49 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.39 Edifício da 35<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Gilbués**

a) Endereço: Rua Anísio De Abreu – Centro. Cep: 64930000. Gilbués/PI

b) Área interna: 296,88 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 727,5 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.40 Edifício da 37<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Simplício Mendes**

a) Endereço: Rua Nivardo Rodrigues Da Silva, 704. Cep: 64700000. Simplício Mendes/PI.

b) Área interna: 100 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.41 Edifício da 39<sup>a</sup> Zona Eleitoral – São Miguel do Tapuio**

a) Endereço: Rua Leônidas Melo S/N. Cep: 64330000. São Miguel Do Tapuio/PI.

b) Área interna: 388,60 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 77,86 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.42 Edifício da 40<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Fronteiras**

a) Endereço: Rua Nove De Junho, 608. Cep: 64690000. Fronteiras/PI.

b) Área interna: 179,91 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 570,09 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.43 Edifício da 41<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Esperantina**

a) Endereço: Rua Cel. Patriotino Lages N. 512. Cep: 64180000. Esperantina/PI.

b) Área interna: 256,29 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 23,21 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.44 Edifício da 44<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves**

a) Endereço: Av. Jose Primo, S/N. Cep: 64865000. Ribeiro Gonçalves/PI.

b) Área interna: 22,75 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.45 Edifício da 46<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Guadalupe**

a) Endereço: Avenida Manoel Ribeiro Da Fonseca N 260. Cep: 64840000. Guadalupe/PI.

b) Área interna: 118,18 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 235,81 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.46 Edifício da 48<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Elesbão Veloso**

a) Endereço: Rua Sete De Setembro, 305. Cep: 64325000. Elesbão Veloso/PI.

b) Área interna: 83,49 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.47 Edifício da 49<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Porto**

a) Endereço: Av. Presidente Vargas, 445. Cep: 64145000. Porto/PI.

b) Área interna: 198,75 m<sup>2</sup>;

c) Área externa: 25,44 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.48 Edifício da 53<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Cocal**

- a) Endereço: Rua Prefeito Antonio Moraes E Silva, 69. Cep: 64235000. Cocal/PI.
- b) Área interna: 186,73 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 169,57 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.49 Edifício da 54<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Demerval Lobão**

- a) Endereço: Rua Mato Grosso, 395. Cep: 64390000. Demerval Lobão/PI.
- b) Área interna: 315,16 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 583,54 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.50 Edifício da 56<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Simões**

- a) Endereço: Rua Liberato José, 28. Cep: 64585000. Simões/PI.
- b) Área interna: 179,23 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 149,61 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.51 Edifício da 57<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Itainópolis**

- a) Endereço: Rua Raimundo Gonçalves Dos Santos S/N. Cep: 64565000. Itainópolis/PI.
- b) Área interna: 201,44 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 28,92 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.52 Edifício da 58<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Monsenhor Gil**

- a) Endereço: Rua Manoel Faustino 243. Cep: 64450000. Monsenhor Gil/PI.
- b) Área interna: 190,7 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.53 Edifício da 59<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Cristino Castro**

- a) Endereço: Av. David Campos, Centro, 1427. Cep: 64920000. Cristino Castro/PI.
- b) Área interna: 144,07 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 170,43 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.54 Edifício da 67<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Manoel Emídio**

- a) Endereço: Rua Azarias Belchior, 855. Cep: 64875000. Manoel Emídio/PI.
- b) Área interna: 97,45 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 180,82 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.55 Edifício da 68<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Padre Marcos**

- a) Endereço: Rua Joaquim Rodrigues De Macedo, 61. Cep: 64680000. Padre Marcos/PI.
- b) Área interna: 167,94 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 158,41 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.56 Edifício da 71<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Capitão de Campos**

- a) Endereço: Rua Presidente Getúlio Vargas, S/N. Cep: 64270000. Capitão De Campos/PI.
- b) Área interna: 157,31 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.57 Edifício da 72<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Itaueiras**

- a) Endereço: Rua 29 De Outubro 510. Cep: 64820000. Itaueira/PI.
- b) Área interna: 46,06 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.58 Edifício da 75<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Landri Sales**

- a) Endereço: Rua Dom Pedro I, 321. Cep: 64850000. Landri Sales/PI.
- b) Área interna: 348,87 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 419,09 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.59 Edifício da 79<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Caracol**

- a) Endereço: Rua Luiz Ribeiro, N 315. Cep: 64795000. Caracol/PI.
- b) Área interna: 188,47 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 292,03 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.60 Edifício da 80<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Matias Olímpio**

- a) Endereço: Rua Tenente Anisio 558. Cep: 64150000. Matias Olímpio/PI.
- b) Área interna: 116,64 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 81,16 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.61 Edifício da 81<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Campinas**

- a) Endereço: Rua Manoel Ferreira Sn. Cep: 64730000. Campinas do Piauí/PI.
- b) Área interna: 29 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.62 Edifício da 83<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Paes Landim**

- a) Endereço: Rua Piauí, S/N. Cep: 64710000. Paes Landim/PI
- b) Área interna: 10,55 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.63 Edifício da 84<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Angical do Piauí**

- a) Endereço: Rua Maria Do Carmo Alves, 44-A. Cep: 64410000. Angical do Piauí/PI.
- b) Área interna: 158,48 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 30,92 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.64 Edifício da 88<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Avelino Lopes**

- a) Endereço: Av. Sérgio Gama, 153. Cep: 64965000. Avelino Lopes/PI.
- b) Área interna: 184,55 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 0 m<sup>2</sup>

#### **6.1.2.65 Edifício da 92<sup>a</sup> Zona Eleitoral – Aroazes**

- a) Endereço: Av. Coronel Aníbal Martins, 877 – Centro. 64310000. Aroazes/PI.
- b) Área interna: 119,09 m<sup>2</sup>;
- c) Área externa: 36,83 m<sup>2</sup>

### **6.2. DA FORMAÇÃO DOS LOTES**

6.2.1. A Lei Municipal nº 3.700/2007, de 07/11/2007, que dispõe sobre o serviço de controle de vetores e pragas urbanas no **município de Teresina**, estabelece:

Art. 4º prestação de serviço de manejo orientado de vetores e pragas urbanas

no Município de Teresina por empresas de outros Municípios de todo os estados membros brasileiros, implica que a empresa esteja capacitada tecnicamente e atenda as exigências legais para o transporte de desinfestantes domissanitários de uso profissional, segurança do trabalhador e proteção do meio ambiente, particularmente quanto ao descarte de embalagens.

Parágrafo Único – As empresas referidas no caput somente poderão atuar no Município de Teresina, se atenderem às legislações municipais pertinentes e **mantiverem cadastro na Prefeitura de Teresina, com seu respectivo registro no CMC – Cadastro Municipal do Comércio, e devidamente licenciada junto à Vigilância Sanitária do Município de Teresina**, e atenda todas as recomendações das Normas Técnicas para empresas especializadas no controle de vetores e pragas urbanas (grifo nosso).

6.2.1. A contratação será dividida em dois lotes:

- a) Lote 1 – Teresina;
- b) Lote 2 – Demais Localidades.

6.2.2. A licitante que se consagrar vencedora para prestar os serviços do Lote 1 – Teresina, deverá observar a Lei Municipal nº 3.700/2007 e terá até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, para apresentação da documentação exigida nessa Lei.

6.2.2.1. O prazo citado no subitem 6.2.32 poderá ser prorrogado por igual período para apresentar, desde que justificado e mediante apresentação de protocolo de solicitação de registro no Órgão competente da Prefeitura de Teresina.

6.2.3. A não apresentação da documentação citada, implicará em inexecução contratual, implicando na rescisão do contrato, aplicação de multa e em impedimento de contratar com a Administração, entre outros.

## 7. DA GARANTIA

7.1 A Contratada garantirá os serviços objeto deste Termo de Referência pelo prazo não inferior a 03 (três) meses, conforme art. 12º, da Lei nº 3.700/07 da Prefeitura de Teresina-PI, realizando, se necessário, aplicação - reforço.

7.2 A **GARANTIA** será observada a partir da data de aplicação, que será registrada em documento emitido pela contratada (ordem de serviço ou equivalente) para cada local de prestação dos serviços, o qual será pelo respectivo fiscal.

7.3 No documento referido no item 7.2 (ordem de serviço ou equivalente) deverá constar as pragas combatidas e os produtos químicos utilizados na execução dos serviços.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 A Contratada obrigar-se-á:

- a) A Designar número de aplicadores compatíveis com a área a ser tratada, com vista a realizar uma perfeita execução do serviço;
- b) A Responsabilizar-se por todos os atos de seus funcionários;
- c) A Apresentar seus empregados uniformizados e devidamente identificados com crachás, fornecendo-lhes todos os equipamentos de proteção individual para o trabalho (EPI), orientando-lhes ainda, acerca de sua correta utilização, providenciando inclusive, a pedido do Contratante, a substituição daqueles que não atendam, quando da execução dos serviços, as disposições estabelecidas contratualmente;
- d) Fazer inspeção, quando solicitado pelo Contratante, em locais submetidos a descupinização, emitindo relatório acerca da situação do Prédio;
- e) Expedir a cada aplicação **CERTIFICADO DE GARANTIA**, devendo constar neste, os produtos químicos utilizados na execução dos serviços e o prazo de garantia;
- e.1) Executar os serviços através de pessoas idôneas e tecnicamente capacitadas,

obrigando-se a indenizar o TRE-PI por quaisquer danos causados às suas instalações, móveis, utensílios e máquinas ou a terceiros, praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus;

- f) Comunicar ao gestor e aos fiscais do contrato, com **antecedência de no mínimo 10 (dez) dias**, quando fará as aplicações;
- g) Responder por todos os ônus, direitos e obrigações vinculados à legislação trabalhista, previdenciária e fiscal, bem como por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, decorrentes da execução do contrato a ser firmado;
- h) Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, vinculados à execução do CONTRATO, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato seu ou de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- i) Priorizar o atendimento aos serviços deste Tribunal, quando solicitado;
- j) Manter, durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade fiscal exigidas no ato da contratação;
- k) Utilizar na pulverização, materiais que:
  - Sejam de boa qualidade, de forte ação e longo poder residual,
  - Apresentem pouco odor,
  - Não manchem móveis, paredes, divisórias e outros bens da contratante,
  - Não sejam corrosivos,
  - Estejam de acordo com as disposições da Resolução RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009, da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; e
- l) Proceder às suas expensas, se for o caso, ao registro do contrato no Conselho Regional competente;
- m) Fazer monitoramento inicial (a fim de avaliar o grau de infestação) e final (a fim de confirmar o resultado obtido);
- n) Fornecer ao contratante comprovante de execução de serviço contendo, no mínimo, as seguintes informações:
  - I – Nome do cliente;
  - II – Endereço do imóvel;
  - III – Praga(s) alvo;
  - IV – Data de execução dos serviços;
  - V – Prazo de assistência técnica, escrito por extenso, dos serviços por praga(s) alvo;
  - VI – Grupo(s) químico(s) do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - VII – Nome e concentração de uso do(s) produto(s) eventualmente utilizado(s);
  - VIII – Orientações pertinentes ao serviço executado;
  - IX – Nome do responsável técnico com o número do seu registro no conselho profissional correspondente;
  - X – Número do telefone do Centro de Informação Toxicológica; e
  - XI – Identificação da empresa especializada prestadora do serviço com: razão social, nome fantasia, endereço, telefone e números das licenças sanitária e ambiental com seus respectivos prazos de validade

- o) Providenciar a atestação da prestação dos serviços de cada aplicação ou de eventuais reforços, **dos respectivos fiscais do contrato**, devendo tais documentos integrar a Nota Fiscal para pagamento.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação;
- 9.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, sem excluir a responsabilidade decorrente da fiscalização a ser exercida pela contratada;
- 9.3 Comunicar à contratada as alterações que entender necessárias ao cumprimento do objeto do contrato;
- 9.4 Fazer o pagamento correspondente aos serviços efetivamente executados.

## 10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 10.1 O contrato deverá ter duração de **12 (doze)** meses podendo ser prorrogado, observado o limite máximo previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, mediante expressa autorização do contratante.

## 11. DO REAJUSTE

- 11.1 O contrato poderá ser reajustado, ante requerimento da contratada, observada a periodicidade mínima de 1 (um) ano, de acordo a variação do IGP-M (Índice Geral de Preços – Mercado).

- 11.2 A celebração de aditivos contratuais quando já presente o requisito temporal para o reajuste, sem a apresentação de ressalva expressa, implicará preclusão lógica do direito de pleitear o reajuste.

## 12. DO PAGAMENTO

- 12.1 A Contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura com os atestados de prestação dos serviços de cada Fiscal do Contrato, para liquidação e pagamento da despesa pelo Contratante, mediante Ordem Bancária, creditada em conta-corrente da contratada, **até o 10º (décimo) dia útil contado do recebimento pela Comissão Fiscalizadora do contrato**, dos documentos protocolizados no Protocolo Geral do Contratante, e devidamente atestada pelos Fiscais do Contrato.

- 12.2 O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte da fiscalização do contrato, forem verificados que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

- 12.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

- 12.4 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI.

- 12.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Fisco Federal.

## 13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. A Gestão e a Fiscalização do Contrato (Art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010) deverá ser exercida por servidores designados para tal fim através de portaria, conforme Minuta contida no **Anexo III** deste Termo de Referência.

## **14. DO ORÇAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

### **14.1 Dos Orçamentos**

14.1.1 Os orçamentos deverão ser apresentados à SEAPT – Seção de Administração Predial e Transporte, localizada no Prédio-Sede do TRE-PI, na Pça. Des. Edgar Nogueira, S/N – Cabral, e conter:

- a) Nome ou Razão Social, CNPJ, endereço e telefone(s);
- b) Assinatura do agente responsável e o cargo que ocupa;
- c) A validade da proposta, não inferior a 60 dias;

14.1.2 A Proposta de Preço deverá consignar, expressamente, o preço em reais no qual já estarão incluídos todos os materiais, equipamentos e serviços necessários ao perfeito cumprimento do objeto da presente especificação, todos os tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, mão de obra (encargos sociais e trabalhistas, etc.), ferramentas, acessórios, instalações, utensílios, transporte, acondicionamento, bem como quaisquer outros custos que poderão ocorrer até o total cumprimento do contrato.

**14.1.3 A contratação se dará por lote (conforme previsto na planilha de preço),** sendo a proposta ganhadora a que apresentar menor Valor.

### **14.2 – Dos Critérios de Julgamento**

14.2.1 Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE-PI. Também propomos que o modo de disputa aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, Decreto nº 10.024/2019).

14.2.2 A classificação das propostas será pelo critério menor preço.

14.2.3 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto a relação ao lance que cobrir a melhor oferta, **será de R\$ 100,00 (cem reais).**

## **15. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇOS – ANS**

15.1 Será observado o Acordo de Nível de Serviço – ANS nos termos do Anexo II deste Termo de Referência.

15.2 A verificação do cumprimento ou não do Acordo de Nível de Serviço será acompanhado pelo Gestor do contrato.

15.3 O não atingimento do ANS gerará um abatimento sobre o valor quadrimestral a ser pago, nos percentuais previstos no Anexo II.

15.4 No primeiro quadrimestre, o Gestor do contrato observará o cumprimento ou não do ANS, promovendo e apontando as adequações necessárias, não implicando em redução do valor a ser pago, o que só ocorrerá caso se configure o não atingimento nos quadrimestres subsequentes.

## **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1 A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

16.2 No caso de inexecução total ou parcial do presente contrato, as seguintes sanções poderão ser aplicadas, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/1993, sendo que as previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II:

- I. Advertência;**
- II. Multa;**

- Inexecução Parcial;

- Atraso na execução do serviço:

a) Atraso na execução dos serviços agendados – 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor dos serviços agendados, limitado a 30 (trinta) dias;

b) Ocorrendo o atraso de 30 (trinta) dias, previsto na linha “a”, e os serviços não forem executados, se autuará procedimento visando apuração de responsabilidade e rescisão do contrato;

**III.** Suspensão temporária de participar de licitação e/ou contratação promovida pelo TRE-PI, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

**IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.3. Os atos administrativos de aplicação das sanções previstas nos itens III e IV retrocitados, bem como a rescisão contratual, serão publicados no Diário Oficial da União.

16.4. No caso de não-recolhimento do valor da multa, dentro de cinco dias úteis a contar da data da intimação para o pagamento, a importância será descontada da garantia prestada ou dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou ajuizada a dívida, consoante o § 3º do artigo 86 e § 1º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

16.5. De acordo com o artigo 88 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da referida lei à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos pela citada lei:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.6. Da aplicação das penas definidas nesta Cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis da data de intimação do ato.

## **17. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

17.1 A empresa contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.2 A empresa interessada na execução dos serviços poderá vistoriar os locais de aplicação dos produtos de controle de vetores e pragas, a fim de fornecer orçamentos;

17.3 Na contraprestação dos serviços a empresa adjudicada deverá apresentar Nota Fiscal de serviço;

17.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

17.5 Quaisquer dúvidas acerca do pleito poderão ser esclarecidas pela SEAPT -Seção de Administração Predial e Transportes, através do tel. (86) 2107-9789, em dias úteis, no horário das 07h00 às 14h00;

Teresina (PI), 15 de junho de 2020.

Abelard Dias Ribeiro dos Santos  
Assistente III  
SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO PREDIAL E TRANSPORTES

**ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PLANILHA DE PREÇOS**

**01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:**

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO: CEP:

FONE: ( ) E-mail:

NOME PARA CONTATO:

**LOTE 01 – TERESINA**

Aplicação Quadrimestral

Órgão	Endereço	m <sup>2</sup>	Preço por aplicação (R\$)	Preço Total (3 aplicações) (R\$)
Edifício-Sede TRE-PI	Praça Edgar Nogueira s/n, Cabral – Teresina-PI	Área Interna: 8.849,0 Área Externa: 959,7		
Prédio Anexo TRE-PI	Praça Edgar Nogueira s/n, Cabral – Teresina-PI	Área Interna: 3.534,0 Área Externa: 431,6		
Novo Fórum Eleitoral da Capital – Teresina – PI (1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 63 <sup>a</sup> , 97 <sup>a</sup> e 98 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais)	Avenida Marechal Castelo Branco, nº 1150, – Ilhotas, Teresina-PI	Área Interna: 4.266,19 Área Externa: 7.245,59		
Depósito do Almoxarifado do TRE-PI	Rua Francisco Félix Filho, 1711, Bairro Cristo Rei, Teresina-PI	Área Interna: 634,0 Área Externa: 102,0		
<b>TOTAL (Lote 01) – R\$</b>				

**LOTE 02 – DEMAIS LOCALIDADES**

Aplicação Quadrimestral

Órgão	Endereço	m <sup>2</sup>	Preço por aplicação (R\$)	Preço Total (3 aplicações) (R\$)
Cartório Eleitoral da 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Zonas - Parnaíba – PI	Av. N. Sra. De Fátima, 363, Centro, Parnaíba – PI	Área Interna: 673,23 Área Externa: 1.015,37		
Cartório Eleitoral da 11 <sup>a</sup> Zona - Piripiri – PI	Rua prof. Bem, 1167 – Piripiri – PI	Área Interna: 256,62 Área Externa: 122,56		

Cartório Eleitoral da 9 <sup>a</sup> , 61 <sup>a</sup> e 77 <sup>a</sup> Zonas – Floriano – PI	Rua Francisco Castro, 940, Manguinha, Floriano – PI	Área Interna: 357,86 Área Externa: 281,33		
Cartório Eleitoral da 10 <sup>a</sup> , 28 <sup>a</sup> e 62 <sup>a</sup> Zonas – Picos – PI	Rua Porfírio Bispo de Sousa s/n, Bairro DNER – Picos – PI	Área Interna: 680,26 Área Externa: 1.114,33		
Cartório Eleitoral da 13 <sup>a</sup> e 95 <sup>a</sup> Zona – São Raimundo Nonato – PI	Praça Gasparino Ferreira, Bairro Aldeia – S. R. Nonato – PI	Área Interna: 360,28 Área Externa: 197,68		
Cartório Eleitoral da 22 <sup>º</sup> Zona – Corrente – PI	Av. Nossa Senhora da Conceição - Corrente – PI	Área Interna: 352,84 Área Externa: 262,7		
Cartório Eleitoral da 45 <sup>a</sup> Zona – Batalha.	Rua São José, 59, Centro – Batalha – PI	Área Interna: 309,74 Área Externa: 160,59		
Fórum de Campo Maior – 7 <sup>a</sup> e 96 <sup>a</sup> Zonas.	Rua Benjamin Constant, 948 – Campo Maior – PI	Área Interna: 424,64 Área Externa: 263		
Cartório Eleitoral da 12 <sup>a</sup> Zona – Pedro II – PI	Rua João Benício da Silva, 465 – Pedro II – PI	Área Interna: 256,62 Área Externa: 122,56		
Cartório Eleitoral da 21 <sup>a</sup> Zona – Piracuruca – PI	Rua Walter Spíndola, 643, Centro – Piracuruca – PI	Área Interna: 224,64 Área Externa: 304,25		
Cartório Eleitoral da 38 <sup>a</sup> Zona – Paulistana – PI	Av. Wall Ferraz – Paulistana – PI	Área Interna: 300,28 Área Externa: 166,7		
Cartório Eleitoral da 14 <sup>a</sup> Zona - Uruçuí – PI	Rua Zeca Loló, 160, Malvinas Centro – Uruçuí – PI	Área Interna: 278,81 Área Externa: 907,3		
Cartório Eleitoral da 36 <sup>a</sup> Zona - Canto do Buriti – PI	Rua Des. José Messias, 396 Centro – Canto do Buriti – PI	Área Interna: 237,04 Área Externa: 209,18		
Cartório Eleitoral da 52 <sup>a</sup> Zona - Água Branca – PI	Rua Adalberto Santana, Centro – Água Branca – PI	Área Interna: 278,81 Área Externa: 821,19		
Cartório Eleitoral da 15 <sup>a</sup> Zona - Bom Jesus – PI	Rua Helverico Pinheiro, Bairro São Pedro – Bom Jesus – PI	Área Interna: 278,81 Área Externa: 342,69		
Cartório Eleitoral da 91 <sup>a</sup> Zona - Luís Correia – PI	Rua Jonas Correia, 206 Centro – Luís Correia – PI	Área Interna: 299,57 Área Externa: 204,9		
Cartório Eleitoral da 5 <sup>a</sup> e 94 <sup>a</sup> Zona - Oeiras – PI	Av. Antônio de Alencar, 856 Freitas – Oeiras – PI	Área Interna: 392,61 Área Externa: 507,39		
Cartório Eleitoral da 31 <sup>a</sup> Zona -	Av. Venâncio Borges, 489 – Palmeirais – PI	Área Interna: 300 Área Externa: 100		

Palmeirais – PI				
Cartório Eleitoral da 29 <sup>a</sup> Zona - Pio IX – PI	Rua Francisco das Chagas Fortaleza – Centro – Pio IX	Área Interna: 100 Área Externa: 0,00		
Cartório Eleitoral da 33 <sup>a</sup> Zona - Buriti dos Lopes – PI	Av. Parnaíba, 450 Centro – Buriti dos Lopes – PI	Área Interna: 205,59 Área Externa: 692,17		
Cartório Eleitoral da 41 <sup>a</sup> Zona - Esperantina – PI	Rua Cel. Patriotino Lages, 463 – Centro – Esperantina – PI	Área Interna: 256,29 Área Externa: 23,21		
Cartório Eleitoral da 24 <sup>a</sup> Zona - José de Freitas	Praça Gov. Pedro Freitas, 20 – Centro – José de Freitas – PI	Área Interna: 81,30 Área Externa: 0,00		
Cartório Eleitoral da 32 <sup>a</sup> e 47 <sup>a</sup> Zona - Altos – PI	RUA São José, 283 CEP: 64290000 – Centro – Altos - PI	Área Interna: 233,00 Área Externa: 247,0		
Cartório Eleitoral da 64 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Inhumã – PI	Praça Vereador João de Sousa Leal, 545; Inhumã – PI	Área Interna: 113,31 Área Externa: 79,92		
Cartório Eleitoral da 18 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Valença do Piauí – PI	Rua Cícero Portela, 537 Cep: 64300000	Área interna: 208,53 Área externa: 245,22		
Cartório Eleitoral da 19 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Jaicós – PI	Av. Engenheiro Ribeiro Gonçalves, 167. Cep: 64575000. Jaicós/Pi.	Área interna: 179,94 Área externa: 458,610		
Cartório Eleitoral da 37 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Simplício Mendes – PI	Rua Nivardo Rodrigues Da Silva, 704. Cep: 64700000. Simplício Mendes.	Área interna: 388,60 Área externa: 77,86		
Cartório Eleitoral da 20 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – São João do Piauí – PI	Travessa Doutor José Abel, 70 - São Sebastião. Cep: 64760000. São João Do Piauí/Pi.	Área interna: 258,55 Área externa: 185,6		
Cartório Eleitoral da 15 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Bom Jesus – PI	Rua Helvericio Pinheiro, S/N, Bairro São Pedro, Bom Jesus-PI;	Área interna: 278,81 Área externa: 342,69		
Cartório Eleitoral da 88 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Avelino Lopes – PI	Av. Sérgio Gama, 153. Cep: 64965000. Avelino Lopes/Pi.	Área interna: 184,55 Área externa: 0		
Cartório Eleitoral da 26 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Parnaguá – PI	Rua Guadalajara, S/N.Cep: 64970000. Parnaguá/Pi	Área interna: 158,05 Área externa: 258,85		
Cartório Eleitoral da	Rua Anísio De Abreu –	Área interna: 296,88		

35ª Zona Eleitoral – Gilbués – PI	Centro. Cep: 64930000. Gilbués/PI	Área externa: 727,5		
Cartório Eleitoral da 92ª Zona Eleitoral – Aroazes – PI	Av. Coronel Aníbal Martins, 877 – Centro. 64310000. Aroazes/PI.	Área interna: 119,09 Área externa: 36,83		
Cartório Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral – Jerumenha – PI	Rua Dias D' Ávila, N 10, Centro. Cep: 64830000. Jerumenha/PI	Área interna: 235,42 Área externa: 499,89		
Cartório Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral – Amarante – PI	Rua cel. João Ribeiro Gonçalves filho, n. 832. Cep: 64400000	Área interna: 100 Área externa: 0		
Cartório Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral – Água Branca – PI	Rua Adalberto Santana, s/n – Centro, Água Branca – PI;	Área interna: 278,81 Área externa: 821,19		
Cartório Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral – Fronteiras – PI	Rua Nove De Junho, 608. Cep: 64690000. Fronteiras/PI.	Área interna: 179,91 Área externa: 0		

**Subtotal 01 - R\$**

**Lote 02 – LOCAIS PARA APLICAÇÕES EVENTUAIS**

**Mediante Ordem de Serviço Específica**

Órgão	Endereço	ÁREAS (M <sup>2</sup> )			Preço Total (3 aplicações) R\$
		INTERNAS	EXTERNAS	Preço por Aplicação (R\$)	
Cartório Eleitoral da 6ª Zona Eleitoral – Barras - PI	Rua Gal. Taumaturgo Azevedo, 665 – CEP 64100-000 - Barras - PI	258,55	185,60		
Cartório Eleitoral da 16ª Zona Eleitoral – União - PI	Rua Anfrísio Lobão, 672 – CEP 64120-000 – União - PI	131,43	18,61		
Cartório Eleitoral da 17ª Zona Eleitoral – Miguel Alves - PI	Rua Ulisses Carmo, 321 CEP 64130-000 – Miguel Alves - PI	116,25	587,82		
Cartório Eleitoral da 27ª Zona Eleitoral – Luzilândia- PI	Av. Prefeito Raimundo Marques, 192 CEP 64160-000 – Luzilândia - PI	162,97	42,83		
Cartório Eleitoral da 30ª Zona Eleitoral – São Pedro do Piauí - PI	Rua Benjamin Constant, 730 – Centro CEP 64430-000 São	163,85	287,23		

	Pedro do Piauí - PI				
Cartório Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral – Castelo do Piauí - PI	Av. Antonino Freire, S/N 64340-000 – Castelo do Piauí - PI	280,61	239,49		
Cartório Eleitoral da 39ª Zona Eleitoral – São Miguel do Tapuio - PI	Rua Leonidas Melo, S/N CEP 64330-000 São Miguel do Tapuio - PI	139,19	0		
Cartório Eleitoral da 44ª Zona Eleitoral – Ribeiro Gonçalves - PI	Av. José Primo, S/N CEP 64865-000 Ribeiro Gonçalves - PI	22,75	0		
Cartório Eleitoral da 46ª Zona Eleitoral – Guadalupe - PI	Av. Manoel Ribeiro da Fonseca, 260 CEP 64840-000 Guadalupe - PI	108,18	235,81		
Cartório Eleitoral da 48ª Zona Eleitoral – Elesbão Veloso - PI	Rua Sete de Setembro, 305 CEP 64325-000 – Elesbão Veloso - PI	83,49	0		
Cartório Eleitoral da 49ª Zona Eleitoral – Porto - PI	Av. Presidente Vargas, 445 CEP 64145000 – Porto - PI	198,75	25,44		
Cartório Eleitoral da 53ª Zona Eleitoral – Cocal - PI	R. Prefeito Antonio Moraes e Silva, 69 CEP 64235-000 Cocal - PI	186,73	169,57		
Cartório Eleitoral da 54ª Zona Eleitoral – Demerval Lobão - PI	Rua Mato Grosso, 395 CEP 64390-000 Demerval Lobão - PI	315,16	583,54		
Cartório Eleitoral da 56ª Zona Eleitoral – Simões - PI	Rua Liberato José, 28 CEP 64585-000 Simões - PI	179,23	149,61		
Cartório Eleitoral da 57ª Zona Eleitoral – Itainópolis - PI	Rua Raimundo Gonçalves dos Santos, S/N CEP 64565-000 Itainópolis - PI	201,44	28,92		
Cartório Eleitoral da 58ª Zona Eleitoral – Monsenhor Gil - PI	Rua Manoel Faustino, 243 CEP 64450-000 Monsenhor Gil - PI	190,7	0		
Cartório Eleitoral da 59ª Zona Eleitoral – Cristino Castro - PI	Av. David Campos, 1427 Centro CEP 64920-000 – Cristino Castro - PI	144,07	170,43		

Cartório Eleitoral da 67ª Zona Eleitoral – Manoel Emídio - PI	Rua Azarias Belchior, 855 CEP 64875-000 Manoel Emídio - PI	97,45	180,82		
Cartório Eleitoral da 68ª Zona Eleitoral – Padre Marcos - PI	Rua Joaquim Rodrigues de Macedo, 61 CEP 64680-000 Padre Marcos - PI	167,94	158,41		
Cartório Eleitoral da 71ª Zona Eleitoral – Capitão de Campos - PI	Rua Pres. Getúlio Vargas, S/N CEP 64270-000 Capitão de Campos - PI	157,37	0		
Cartório Eleitoral da 72ª Zona Eleitoral – Itaueira - PI	Rua 29 de Outubro, 510 CEP 64820-000 Itaueira - PI	46,06	0		
Cartório Eleitoral da 75ª Zona Eleitoral – Landri Sales - PI	Rua Dom Pedro I, 321 CEP 64850-000 Landri Sales - PI	348,87	419,09		
Cartório Eleitoral da 79ª Zona Eleitoral – Caracol - PI	Rua Luiz Ribeiro, 315 – CEP 64795-000 Caracol - PI	188,47	292,03		
Cartório Eleitoral da 80ª Zona Eleitoral – Matias Olímpio - PI	Rua Tenente Anísio, 558 CEP 64150-000 Matias Olímpio - PI	116,64	81,16		
Cartório Eleitoral da 81ª Zona Eleitoral – Campinas do Piauí - PI	Rua Manoel Ferreira, S/N CEP 64730-000 Campinas do Piauí - PI	29,00	0		
Cartório Eleitoral da 83ª Zona Eleitoral – Paes Landim - PI	Rua Piauí, S/N CEP 64710-000 – Paes Landim - PI	10,55	0		
Cartório Eleitoral da 84ª Zona Eleitoral – Angical - PI	Rua Maria do Carmo Alves, 44A CEP 64410-000 Angical - PI	158,48	30,92		

Cartório Eleitoral da 43 <sup>a</sup> Zona Eleitoral – Regeneração - PI	Av. Alberto Leal Nunes, 455 – Regeneração - PI	100,00	0,00		
		<b>Subtotal 02 – R\$</b>			

<b>PREÇO TOTAL (Subtotais 01 + 02) – R\$</b>		
--	--	--

\_\_\_\_\_  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do responsável pela empresa**

**ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA  
ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇOS – ANS**

Indicador	
Pontualidade no cumprimento dos prazos de agendamento e execução dos serviços contratados, inclusive com relação àqueles solicitados durante o período de garantia.	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir o agendamento e cumprimento do cronograma de intervenção quadrimestral, nos prazos estabelecidos no presente Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços agendados e executados nos prazos estabelecidos para o período.
Instrumento de medição	Planilha de controle dos serviços agendados e executados emitidos pela fiscalização do contrato.
Forma de acompanhamento	Controle do cumprimento de prazos definidos no cronograma quadrimestral e nos serviços solicitados em garantia, através da verificação de relatório encaminhado pela contratada, acompanhado de cópias dos comprovantes dos serviços prestados (ordens de serviço) de cada local de execução.
Periodicidade	Quadrimestral.
Mecanismo de cálculo	<p>O valor a ser pago será o resultado da multiplicação do valor quadrimestral do serviço pelo Fator:</p> <p>Valor (R\$) a ser pago = valor quadrimestral x Fator.</p> <p>Fator = A + E, sendo:</p> <p>Agendamento no prazo (A) = 0,50 se atendido ou 0,40 se não atendido.</p> <p>Execução no prazo (E) = 0,50 se atendido ou 0,40 se não atendido.</p>
Início da vigência	Data contida no Termo de Autorização dos serviços.
Faixa de ajuste no pagamento	<p>Se Fator = 1,00 – corresponde a 100% do valor quadrimestral do serviço.</p> <p>Se Fator = 0,90 – corresponde a 95% do valor quadrimestral do serviço.</p> <p>Se Fator = 0,80 – corresponde a 90% do valor quadrimestral do serviço.</p>

## ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA



### TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

PORTARIA Nº xxx/2020

**O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e**

**Considerando** que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

**Considerando** que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE-PI nº 146/2008;

**Considerando** o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ, Instrução Normativa nº 87/2009 – STF, entendimentos e orientações contidas no Acórdão nº 1214/2013-TCU-Plenário e os estudos e os pareceres constantes do PAD nº 001122/2016.

#### RESOLVE:

**Art. 1º- Designar, a Comissão Permanente de Fiscalização Financeira e Gestão de Contratos, instituída pela Portaria da Presidência deste Regional de nº 358/2020 (SEI 0941392) ou a que vier a sucedê-la, para gerir e fiscalizar o Contrato TRE-PI nº xx/2020, que trata da prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas.**

**Art. 2º- Designar para fiscal e substituto do Contrato TRE-PI nº xx/2020, observado as especificações de cargo de cada função, os seguintes servidores:**

**I – Fiscal financeiro** - Designar o servidor **BERNARDO BORGES SILVA**, como fiscal e a servidora **LYA RACHEL BRANDÃO E MENDES PINHEIRO**, como substituta, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

**II – Fiscal da garantia do contrato** - Designar o servidor **LEONARDO RÊGO GASPAR FERREIRA**, como fiscal e **BERNARDO BORGES SILVA** como substituto, ambos membros da Comissão citada no Art. 1º.

**III – Fiscal Técnico ou da Execução Física** - XXXXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, como fiscal técnico titular, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu(ua) substituto(a), lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, para fiscalização técnica dos serviços realizados na Secretaria do TRE-PI.

XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, como fiscal técnico titular, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX, como seu(ua) substituto(a), lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, para fiscalização técnica dos serviços realizados no Prédio que abriga o Depósito do Almoxarifado do TRE-PI.

XXXXXXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXXX, como fiscal técnico titular, lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, e o(a) servidor(a) XXXXXXXXXXXX, matrícula TRE-PI nº XXX,

como seu(ua) substituto(a), lotado(a) no(a) XXXXXXXXXXXX - XXXXXX, para fiscalização técnica dos serviços realizados no Prédio que abriga o Arquivo do TRE-PI.

Nos Fóruns Eleitorais e Cartórios Eleitorais da Capital e do Interior do Estado, os CHEFES DE CARTÓRIO vinculados às diretorias dos respectivos fóruns eleitorais como fiscais técnicos dos respectivos imóveis onde se encontram instaladas as zonas eleitorais, sendo que, nas suas ausências, substituições ou afastamentos legais, a fiscalização será realizada por quem estiver exercendo a chefia do cartório.

### **Art. 3º - A Comissão de Gestão ou Gestor do contrato**

**I** - Caberá aos servidores designados nesta Portaria, com atribuições gerenciais estabelecidas no art. 2º, inciso IV da Instrução Normativa nº 04/2010 – CNJ para função de Presidente e Gestor, cabendo aos mesmos:

- a.** Coordenar e acompanhar toda a execução do contrato, verificando a prestação dos serviços e a alocação dos recursos humanos e materiais necessários, de forma a assegurar o cumprimento do contrato, consolidando as informações repassadas pelo fiscal financeiro, da garantia contratual, da conta vinculada e técnico do contrato;
- b.** Convocar o preposto da CONTRATADA a comparecer à (Unidade de vínculo da gestão do contrato), após a assinatura de contrato, para realizar a reunião de esclarecimento das obrigações contratuais, devidamente registrada em Ata, em que estejam presentes o gestor do contrato, os fiscais financeiro, da garantia contratual, conta vinculada e fiscal técnico do contrato (quando possível). Deverá ser estabelecido, ainda, cronograma de reuniões periódicas para garantir a qualidade da execução do contrato e os respectivos resultados, conforme disposto no art. 30 da Resolução TSE nº 23.234/2010;
- c.** Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;
- d.** Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das Fiscalizações da contratação, quando estabelecido;
- e.** Informar à Fiscalização Financeira possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- f.** Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a retenção de pagamentos devidos em valores correspondentes às obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada, incluindo salários e demais verbas trabalhistas, previdência social e FGTS, concernentes aos empregados dedicados à execução do contrato, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;
- g.** Encaminhar documentos da Contratada, devidamente atestados, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças para realização de pagamentos de salários e demais verbas trabalhistas, diretamente pelo TRE-PI, aos empregados da contratada, bem assim o recolhimento das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos; aprovisionamento, em conta vinculada, os valores relativos a férias, décimo terceiro e multa sobre o FGTS, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;
- h.** Comunicar à contratada os pagamentos efetuados aos seus empregados diretamente pelo TRE-PI;

**i.** Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças a autorização para depositar os valores retidos cautelarmente junto à Justiça do Trabalho, com o objetivo de serem utilizados exclusivamente no pagamento dos salários e das demais verbas trabalhistas, bem como das contribuições sociais e FGTS, quando não for possível a realização desses pagamentos pela própria Administração, dentre outras razões, por falta da documentação pertinente, tais como folha de pagamento, rescisões dos contratos e guias de recolhimento, conforme disposto no Acórdão 1214/2013-Plenário - TCU e no Acórdão 3301/2015-Plenário - TCU;

**j.** Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações, pagamento direto pelo TRE-PI, retenções de pagamentos devidos em razão de obrigações trabalhistas inadimplidas pela contratada e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;

**k.** Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;

**l.** Solicitar, por amostragem, da contratada, a apresentação do extrato da conta do INSS e do FGTS de qualquer empregado, cópia da folha de pagamento analítica de qualquer mês da prestação dos serviços, em que conste como tomadora a Contratante, cópia do contracheque assinado pelo empregado relativo ao mês escolhido, cópia de recibo de depósito bancário, comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) a que estiver obrigada por força de Lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços e de qualquer empregado;

**m.** Verificar o cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais quando da extinção ou rescisão do contrato, compreendendo a análise dos seguintes documentos:

1. Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos prestadores de serviço, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;

2. Guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

3. Extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado, se houver;

4. Exames médicos demissionais dos funcionários dispensados.

**n.** Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;

**o.** Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;

**p.** Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;

**q.** Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

#### **Art. 4º - O fiscal técnico do contrato:**

I- A fiscalização técnica será exercida pelos servidores citada no inciso III, do Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

a. Fazer-se presente no local da execução do contrato;

- b. Zelar pela fiel execução dos serviços, acompanhando e controlando, quando for o caso, o estoque de materiais de reposição, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados, verificando se o prazo de entrega, as especificações e as quantidades fornecidas encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- c. Dirigir-se ao preposto da contratada para resolver qualquer problema na execução do objeto, comunicando o fato a Comissão/Gestão do contrato em caso de não cumprimento, o qual deverá determinar, por escrito e com prazo para cumprimento, o que for necessário para a regularização das falhas ou fatos observados;
- d. Exigir da contratada o uso de uniforme e crachá pelos seus funcionários e, em caso de não atendimento, repassar a Comissão/Gestão do contrato o seu descumprimento;
- e. Fiscalizar o cumprimento dos regulamentos internos do TRE-PI, bem como o cumprimento das normas e dos procedimentos de segurança e higiene estabelecidos em contrato;
- f. Verificar a adequação da prestação do serviço com base no Acordo de Níveis de Serviço (ANS), quando houver, previamente definido no ato convocatório e pactuado pelas partes;
- g. Solicitar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, autorização para prestação de serviços extraordinários, no tocante aos serviços dos terceirizados sob sua fiscalização;
- h. Tabular e controlar as horas extraordinárias, quando se tratar dos serviços prestados nos Cartórios Eleitorais da Capital;
- i. Encaminhar, quando solicitado, atestado de prestação dos serviços para a fiscalização financeira, com cópia a Gestão do Contrato;
- j. Atuar como preposto em eventuais demandas trabalhistas;
- k. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato a necessidade de glosas que porventura decorram de ausência de profissionais ao local de trabalho sem a substituição devida, bem como pela ausência de entrega de material na quantidade e com a qualidade contratada;
- l. Solicitar, por amostragem, aos empregados, que verifiquem se as contribuições da previdência e do FGTS estão ou não sendo recolhidas em seus nomes;
- m. Solicitar, por amostragem, aos empregados terceirizados os extratos da conta do FGTS, os quais deverão ser entregues a Comissão/Gestão do contrato;
- n. Observar as determinações insertas na Resolução TRE-PI nº 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;
- o. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

**Art. 5º - O fiscal financeiro do contrato.**

**I- A fiscalização financeira será exercida por servidor(es) da Coordenadoria de Orçamento e Finanças, designado(s) em Portaria deste TER-PI, e consistirá em:**

- a. Verificar o pagamento de salários, diárias, férias, 13º salário, salário-família, vale-transporte, auxílio-alimentação e demais verbas devidas aos terceirizados, atestando se os valores correspondem ao serviços prestados no mês anterior;
- b. Verificar o recolhimento de todos os tributos e outras verbas decorrentes da contratação, inclusive, dos valores na conta-depósito vinculada, atestando a sua regularidade;

- c. Acompanhar a execução financeira do contrato, informando a Comissão ou Gestor do Contrato a iminência de falta de recursos financeiros para adimplir o pacto;
  - d. Verificar a situação da empresa junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN), bem como ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e o Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa;
  - e. Exigir a Certidão Negativa de Débito (CND), junto ao INSS, a Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF;
  - f. Verificar se o ANS – Acordo de Nível de Serviço (quando couber) e a RE – Relação de Empregados, quando do ateste financeiro, acompanha a fatura mensal para pagamento;
  - g. Conferir os dados da Nota Fiscal/Fatura, a fim de verificar se há divergência com relação ao tipo de serviço prestado, erro ou rasura, adotando as medidas necessárias para a solução da pendência detectada;
  - h. Realizar cálculos financeiros a fim de assegurar a perfeito reembolso dos serviços prestados, proporcional ou inteiramente;
  - i. Verificar o pagamento de verbas rescisórias, tais como: saldo do salário, aviso-prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS, multa de 40% do FGTS, no prazo estipulado no art. 477 da CLT;
  - j. Requerer ao Gestor e/ou fiscais o detalhamento físico dos serviços prestados a fim de subsidiar os cálculos financeiros, sempre que entender necessário;
  - k. Requerer à CONTRATADA informação que julgar pertinente a fim de subsidiar seus atos;
- I. Comunicar à Comissão/Gestão do contrato o não pagamento de salários e outras vantagens aos terceirizados, bem como o não recolhimento e pagamento do FGTS e INSS;
- m. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas.

#### **Art. 6º - O fiscal da garantia contratual.**

I- A fiscalização consistirá em:

- a. Verificar se a apresentação da garantia se deu no tempo previsto no contrato;
- b. Verificar se constam dos instrumentos de garantia ou seguro o número do contrato, importância segurada equivalente a 5% do valor da contratação e, se for o caso, de sua complementação, período de vigência que abranja a cobertura adicional em caso de prorrogação, bem como se o objeto é compatível com a contratação;
- c. Verificar, junto à entidade garantidora, a idoneidade da documentação apresentada pela CONTRATADA;
- d. Oficiar, em assuntos relativos à garantia, ao ente segurador da contratação;
- e. Informar à fiscalização financeira, para que suspeite qualquer pagamento à CONTRATADA, no caso de não apresentação da garantia, ou apresentação parcial da mesma, bem como se apresentada na forma que não garanta a cobertura da contratação;

f. Notificar à CONTRATADA, caso não seja prestada a garantia na forma pactuada, com ciência para a Comissão/Gestão do Contrato, a fim de que se faça o registro da ocorrência visando à aplicação de sanção à CONTRATADA prevista no pacto;

g. Registrar em Livro e/ou arquivo digital os eventos relacionados com a execução dos serviços contratados, determinando o que julgar necessário à regularização das faltas observadas;

d. Verificar se os percentuais das rubricas indicadas nos incisos "c", para fins de retenção, são aqueles constantes no Termo de Referência, conforme proposta ajustada pela empresa vencedora da licitação;

e. Notificar à Contratada para abertura de conta-depósito vinculada na Agência da CEF – Caixa Econômica Federal ali indicada, com as informações necessárias para o procedimento de abertura da conta vinculada;

f. Verificar, quando do pedido de resgate da contratada dos recursos da conta-depósito vinculada, os documentos comprobatórios de que efetivamente pagou as verbas trabalhistas e previdenciárias a cada empregado;

g. Efetuar os cálculos referentes aos valores bloqueados da conta vinculada, informando os valores a serem desbloqueados para fins de repasse a requerimento da contratada;

h. Formalizar no sistema SEI e/ou arquivo digital os eventos relacionadas com a abertura e movimentação da conta vinculada,

Art. 7º- Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE-PI.

Art. 8º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CIÊNCIA e CUMPRA-SE.**

Teresina-PI, em XX de XXXXXXX de 2020.

**Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA**  
**Presidente do TRE-PI**

## ANEXO II DO EDITAL

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nome da empresa: \_\_\_\_\_ CNPJ n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Conta corrente n.º \_\_\_\_\_ Banco: \_\_\_\_\_ Agência: \_\_\_\_\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO (R\$)		
		UNITÁRIO	TOTAL	
1	Controle de pragas e vetores – aplicação quadrimestral	14.948,96	44.846,90	
		SUBTOTAL 1	44.846,90	
2	Controle de pragas e vetores – aplicação eventual sob demanda	Aplicações quadrimestrais	70.673,66	
		Aplicações eventuais	20.908,98	
		SUBTOTAL 2	91.582,64	
		PREÇO TOTAL DA CONTRATAÇÃO	136.429,54	

**Apresentar o Anexo Único – Detalhamento (abaixo)**

Importa a presente proposta no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Prazo de validade da proposta: **90 (noventa) dias;**

Prazo de entrega dos materiais: **Conforme especificações do Termo de Referência;**

- **Declaramos que todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, estão inclusas na proposta.**

**Cidade - UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.**

**Assinatura do representante legal**  
CPF Nº \_\_\_\_\_

**ANEXO ÚNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**ENVIO OBRIGATÓRIO**

**DETALHAMENTO DOS PREÇOS**

ITEM 1 - APLICAÇÃO QUADRIMESTRAL					
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO (POR APLICAÇÃO)	TOTAL (3 APLICAÇÕES)
1	Edifício-Sede TRE-PI	INTERNA: 8.849,0 EXTERNA: 959,7	9.808,70	6.401,27	19.203,81
	Prédio Anexo TRE-PI	INTERNA: 3.534,0 EXTERNA: 431,6	3.965,60	2.749,33	8.248,00
	Novo Fórum Eleitoral da Capital – Teresina – PI (1 <sup>a</sup> , 2 <sup>a</sup> , 63 <sup>a</sup> , 97 <sup>a</sup> e 98 <sup>a</sup> Zonas Eleitorais)	INTERNA: 4.266,19 EXTERNA: 7.245,59	11.511,78	5.067,53	15.202,59
	Depósito do Almoxarifado do TRE-PI	INTERNA: 634,0 EXTERNA: 102,0	736,00	730,83	2.192,50
				<b>TOTAL ITEM 1</b>	<b>44.846,90</b>
ITEM 2 - APLICAÇÃO QUADRIMESTRAL					
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )	TOTAL	PREÇO (R\$)	
				UNITÁRIO (POR APLICAÇÃO)	TOTAL (3 APLICAÇÕES)
2	Cartório Eleitoral da 3 <sup>a</sup> e 4 <sup>a</sup> Zonas - Parnaíba – PI	INTERNA: 673,23 EXTERNA: 1.015,37	1.688,60	1.257,66	3.772,97
	Cartório Eleitoral da 11 <sup>a</sup> Zona - Piripiri – PI	INTERNA: 256,62 EXTERNA: 122,56	379,18	506,75	1.520,24
	Cartório Eleitoral da 9 <sup>a</sup> , 61 <sup>a</sup> e 77 <sup>a</sup> Zonas – Floriano – PI	INTERNA: 357,86 EXTERNA: 281,33	639,19	745,00	2.235,00
	Cartório Eleitoral da 10 <sup>a</sup> , 28 <sup>a</sup> e 62 <sup>a</sup> Zonas – Picos – PI	INTERNA: 680,26 EXTERNA: 1.114,33	1.794,59	1.295,67	3.887,02
	Cartório Eleitoral da 13 <sup>a</sup> e 95 <sup>a</sup> Zona – São Raimundo Nonato – PI	INTERNA: 360,28 EXTERNA: 197,68	557,96	611,44	1.834,32
	Cartório Eleitoral da 22 <sup>a</sup> Zona – Corrente – PI	INTERNA: 352,84 EXTERNA: 262,7	615,54	684,33	2.053,00
	Cartório Eleitoral da 45 <sup>a</sup> Zona – Batalha.	INTERNA: 309,74 EXTERNA: 160,59	470,33	566,79	1.700,37
	Fórum de Campo Maior – 7 <sup>a</sup> e 96 <sup>a</sup> Zonas.	INTERNA: 424,64 EXTERNA: 263	687,64	707,68	2.123,03
	Cartório Eleitoral da 12 <sup>a</sup> Zona – Pedro II – PI	INTERNA: 256,62 EXTERNA: 122,56	379,18	536,00	1.607,99
	Cartório Eleitoral da 21 <sup>a</sup> Zona – Piracuruca – PI	INTERNA: 224,64 EXTERNA: 304,25	528,89	595,67	1.786,72
	Cartório Eleitoral da 38 <sup>a</sup> Zona – Paulistana – PI	INTERNA: 300,28 EXTERNA: 166,7	466,98	556,73	1.670,19
	Cartório Eleitoral da 14 <sup>a</sup> Zona - Uruçuí – PI	INTERNA: 278,81 EXTERNA: 907,3	1.186,11	1.070,71	3.212,12

Cartório Eleitoral da 36ª Zona - Canto do Buriti – PI	INTERNA: 237,04 EXTERNA: 209,18	446,22	542,06	1.626,19
Cartório Eleitoral da 52ª Zona - Água Branca – PI	INTERNA: 278,81 EXTERNA: 821,19	1.100	933,67	2.801,02
Cartório Eleitoral da 15ª Zona - Bom Jesus – PI	INTERNA: 278,81 EXTERNA: 342,69	621,77	642,95	1.928,85
Cartório Eleitoral da 91ª Zona - Luís Correia – PI	INTERNA: 299,57 EXTERNA: 204,90	504,47	610,38	1.831,13
Cartório Eleitoral da 5ª e 94ª Zona - Oeiras – PI	INTERNA: 392,61 EXTERNA: 507,39	900	875,21	2.625,64
Cartório Eleitoral da 31ª Zona - Palmeirais – PI	INTERNA: 300 EXTERNA: 100	400	520,83	1.562,50
Cartório Eleitoral da 29ª Zona - Pio IX – PI	INTERNA: 100 EXTERNA: 0,00	100	340,83	1.022,50
Cartório Eleitoral da 33ª Zona - Buriti dos Lopes – PI	INTERNA: 205,59 EXTERNA: 692,17	894,76	922,60	2.767,81
Cartório Eleitoral da 41ª Zona - Esperantina – PI	INTERNA: 256,29 EXTERNA: 23,21	279,50	475,76	1.427,28
Cartório Eleitoral da 24ª Zona - José de Freitas	INTERNA: 81,30 EXTERNA: 0,00	81,30	368,40	1.105,20
Cartório Eleitoral da 32ª e 47ª Zona - Altos – PI	INTERNA: 233,00 EXTERNA: 247,0	480	570,83	1.712,50
Cartório Eleitoral da 64ª Zona Eleitoral – Inhuma – PI	INTERNA: 113,31 EXTERNA: 79,92	193,23	391,60	1.174,81
Cartório Eleitoral da 18ª Zona Eleitoral – Valença do Piauí – PI	INTERNA: 208,53 EXTERNA: 245,22	453,75	554,43	1.663,28
Cartório Eleitoral da 19ª Zona Eleitoral – Jaicós – PI	INTERNA: 179,94 EXTERNA: 458,61	638,55	669,93	2.009,78
Cartório Eleitoral da 37ª Zona Eleitoral – Simplício Mendes – PI	INTERNA: 388,60 EXTERNA: 77,86	466,46	562,37	1.687,11
Cartório Eleitoral da 20ª Zona Eleitoral – São João do Piauí – PI	INTERNA: 258,55 EXTERNA: 185,6	444,15	548,43	1.645,28
Cartório Eleitoral da 15ª Zona Eleitoral – Bom Jesus – PI	INTERNA: 278,81 EXTERNA: 342,69	621,50	388,44	1.165,31
Cartório Eleitoral da 88ª Zona Eleitoral – Avelino Lopes – PI	INTERNA: 184,55 EXTERNA: 0	184,55	381,56	1.144,69
Cartório Eleitoral da 26ª Zona Eleitoral – Parnaguá – PI	INTERNA: 158,05 EXTERNA: 258,85	416,90	520,97	1.562,92
Cartório Eleitoral da 35ª Zona Eleitoral – Gilbués – PI	INTERNA: 296,88 EXTERNA: 727,5	1.024,38	885,46	2.656,38
Cartório Eleitoral da 92ª Zona Eleitoral – Aroazes – PI	INTERNA: 119,09 EXTERNA: 36,83	155,92	364,38	1.093,15
Cartório Eleitoral da 25ª Zona Eleitoral – Jerumenha – PI	INTERNA: 235,42 EXTERNA: 499,89	735,31	712,02	2.136,05
Cartório Eleitoral da 8ª Zona Eleitoral – Amarante – PI	INTERNA: 100 EXTERNA: 0	100	330,83	992,50
Cartório Eleitoral da 52ª Zona Eleitoral – Água Branca – PI	INTERNA: 278,81 EXTERNA: 821,19	1.100	930,83	2.792,50
Cartório Eleitoral da 40ª Zona Eleitoral – Fronteiras – PI	INTERNA: 179,91 EXTERNA: 0	179,91	378,78	1.136,33
ITEM 2 - SUBTOTAL 1				70.673,66

ITEM 2 – APLICAÇÃO EVENTUAL						
ITEM	UNIDADE	ÁREA (m <sup>2</sup> )			Preço estimado R\$	
		INTERNA	EXTERNA	TOTAL	1 APLICAÇÃO	3 APLICAÇÕES
2	6 <sup>a</sup> ZE – BARRAS	258,55	185,6	444,15	370,13	1.110,38
	16 <sup>a</sup> ZE – UNIÃO	131,43	18,61	150,04	125,03	375,10
	17 <sup>a</sup> ZE – MIGUEL ALVES	116,25	587,82	704,07	586,73	1.760,18
	27 <sup>a</sup> ZE – LUZILÂNDIA	162,97	42,83	205,8	171,50	514,50
	30 <sup>a</sup> ZE – SÃO PEDRO	163,85	287,23	451,08	375,90	1.127,70
	34 <sup>a</sup> ZE – CASTELO DO PIAUÍ	280,61	239,49	520,1	433,42	1.300,25
	39 <sup>a</sup> ZE – SÃO MIGUEL DO TAPUIO*	139,19	0	139,19	115,99	347,98
	44 <sup>a</sup> ZE – RIBEIRO GONÇALVES*	22,75	0	22,75	53,19	159,58
	46 <sup>a</sup> ZE – GUADALUPE	108,18	235,81	343,99	286,66	859,98
	48 <sup>a</sup> ZE – ELESBÃO VELOSO*	83,49	0	83,49	79,51	238,54
	49 <sup>a</sup> ZE – PORTO	198,75	25,44	224,19	186,83	560,48
	53 <sup>a</sup> ZE – COCAL*	186,73	169,57	356,63	297,06	891,18
	54 <sup>a</sup> ZE – DEMERVAL LOBÃO	315,16	583,54	898,7	748,92	2.246,75
	56 <sup>a</sup> ZE – SIMÕES	179,23	149,61	328,84	274,03	822,10
	57 <sup>a</sup> ZE – ITAINÓPOLIS	201,44	28,92	230,36	191,97	575,90
	58 <sup>a</sup> ZE – MONSENHOR GIL*	190,7	0	190,7	158,92	476,75
	59 <sup>a</sup> ZE – CRISTINO CASTRO	144,07	170,43	314,5	262,08	786,25
	67 <sup>a</sup> ZE – MANOEL EMÍDIO*	97,45	180,82	278,27	231,89	695,68
	68 <sup>a</sup> ZE – PADRE MARCOS	167,94	158,41	326,35	271,96	815,88
	71 <sup>a</sup> ZE – CAPITÃO DE CAMPOS*	157,37	0	157,37	131,14	393,43
	72 <sup>a</sup> ZE – ITAUEIRA*	46,06	0	46,06	63,29	189,88
	75 <sup>a</sup> ZE – LANDRI SALES	348,87	419,09	767,96	639,97	1.919,90
	79 <sup>a</sup> ZE – CARACOL*	188,47	292,03	480,50	400,42	1.201,25
	80 <sup>a</sup> ZE – MATIAS OLÍMPIO	116,64	81,16	197,8	164,83	494,50
	81 <sup>a</sup> ZE – CAMPINAS*	29,00	0	29,00	55,90	167,70
	83 <sup>a</sup> ZE – PAES LANDIM*	10,55	0	10,55	47,91	143,72
	84 <sup>a</sup> ZE – ANGICAL DO PIAUÍ	158,48	30,92	189,4	157,83	473,50
	43 <sup>a</sup> ZE - REGENERAÇÃO	100,00	0,00	100,00	86,67	260,00
ITEM 2 – SUBTOTAL 2 – R\$						20.908,98

TOTAL DA CONTRATAÇÃO	136.429,54
----------------------	------------

Cidade - UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura do representante legal  
CPF Nº \_\_\_\_\_

## ANEXO III DO EDITAL

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO TRE-PI nº \_\_\_\_/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA \_\_\_\_\_

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_, nº \_\_, \_\_, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº \_\_\_, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 28/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0012344-64.2019.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados de acordo com o disposto no Termo de Referência nº 13/2020, anexo a este pacto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A CONTRATADA garantirá a efetividade dos serviços pelo prazo de não inferior a 3 (três) meses, devendo ser observado o disposto no item 7 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 8 e 9 do Termo de Referência.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela prestação dos serviços objeto do presente pacto a importância estimada total de **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sendo **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** por cada aplicação quadrimestral constante da Planilha Q, e **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)** por cada aplicação eventual constante da Planilha E, conforme proposta da CONTRATADA apresentada no procedimento licitatório.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O pagamento será efetuado conforme previsto no item 12 do Termo de Referência, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente

ao fornecimento do objeto deste pacto, no Protocolo Geral do TRE-PI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa com a presente contratação correrá à conta do Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato vigerá pelo período de 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço emitida pela COAAD – Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme disposto no item 11 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 13 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2022, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do resarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 16 do Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO**

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% previsto na Lei de Licitações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 28/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

Teresina (PI), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**  
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA  
**PRESIDENTE**

**EMPRESA**  
Representante Legal

Testemunhas:

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

---

CPF: xxx.xxx.xxx-xx

- Anexo I – Termo de Referência nº 13/2020
- Anexo II – Proposta de preços